

LEI Nº 600/2013

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Goianá.

O Povo do Município de Goianá por seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do § 8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá – nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal – a revisão geral anual, correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, acumulado em 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) e mais 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 9% (nove inteiros por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre a Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, esta definida no artigo 41 da Resolução nº 007 de 21 de maio de 1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
13 de maio de 2013

Paulo Lopes de Toledo
Presidente do Legislativo Municipal